
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1123, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1123, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui o dia municipal da coleta seletiva do lixo eletrônico e tecnológico, no município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marcelo de Medeiros Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o dia municipal da coleta seletiva do lixo eletrônico e tecnológico, a ser realizada anualmente, no dia 14 de outubro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, fica entendido por lixo eletrônico e tecnológico, qualquer tipo de material produzido a partir do descarte de equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, celulares, tablets, televisão, micro-ondas, torradeiras, ferro e demais assemelhados.

Art. 3º. São objetivos do dia municipal da coleta seletiva do lixo eletrônico e tecnológico:

I – conscientização sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente, quando o lixo não é descartado corretamente;
II – incentivar e praticar o correto descarte do lixo;

III – manter a regularidade e a continuidade do transporte do lixo, mediante estabelecimento de calendário e/ou cronograma de coleta e destinação final; e

IV – incentivar as pessoas a colaborarem e a participarem da prática do correto descarte do lixo.

Art. 4º. O dia municipal da coleta seletiva do lixo eletrônico não impede outros eventos no calendário e/ou cronograma do município de Carnaúba dos Dantas/RN, em especial a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AB8057ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2021. Edição 2674
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>